



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

MOÇÃO Nº 67/2025

Requerente: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de Moção, de autoria do nobre **Vereador Ítalo Gabriel Moreira**, que manifesta **APOIO** à recomposição imediata da equipe técnica da UTRA Sorocaba e ao pleito apresentado pelo Programa LIDER RMS 2040, solicitando providências do Ministério da Agricultura e Pecuária para garantir o pleno funcionamento dos serviços na Região Metropolitana de Sorocaba.

A proposição em tela está condizente com nosso direito positivo e está prevista no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, devendo ser encaminhada, após deliberação, à Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única.

A aprovação da matéria dependerá da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba².

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer.

Sorocaba, 18 de novembro de 2025.

ROBERTA DOS SANTOS VEIGA
PROCURADORA LEGISLATIVA

¹ Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

² Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003500330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003500330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em 18/11/2025 11:36

Checksum: **C0E8C881CA45CFAD5E901EB3D379E83BD638E3EDBD9EFBA05FAAA4C2ECB0525F**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003500330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.